



**Chamamento Público nº 003/2022**

**Assunto: Aceitabilidade de Proposta - Comissão Especial De Avaliação De Chamamento Público Da Agricultura Familiar – CEACPAF**

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão Especial De Avaliação De Chamamento Público Da Agricultura Familiar – CEACPAF emitiu relatório de visita realizado pelo CAE a fim de conferir as amostras para contratação do fornecimento de gêneros da Agricultura Familiar conforme segue:

“No dia 22 de setembro de 2022 realizamos visita nas propriedades rurais com o objetivo de observar as plantações de itens contemplados pela Chamada Pública em todos os classificados da Chamada Pública da Agricultura Familiar. Vale ressaltar que cada visita realizada possui seu próprio relatório de visita, anexando fotos comprobatórias do seu plantio, exceto alguns itens classificados pelo Sr. Francisco Júlio Bueno Gonçalves, relatado abaixo.

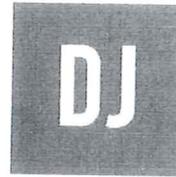
Às 15:00 horas chegamos (Nutricionista Thaís Aparecida Ferreira da Silva e o membro do CAE Lafaiete João Batista dos Santos) na propriedade do Sr. Francisco Júlio Bueno Gonçalves para observação dos seguintes itens classificados a serem produzidos e entregues por ele: Abacate Manteiga, Alecrim fresco, Cheiro verde, coentro, escarola, manjericão fresco, manjerona fresca, repolho branco, rúcula, tomilho, alface, couve manteiga e sálvia.

Observamos a produção de alface, couve manteiga, alecrim, cheiro verde, escarola, manjerona e tomilho, encaminhando esses itens para devida amostra.

Os demais itens como abacate manteiga, coentro, manjericão fresco, repolho branco, rúcula e sálvia, no momento da visita não possuíam mudas para o plantio. Ressalto que o abacate não possuía sequer árvore sem frutos. Com isso, solicito parecer jurídico para a classificação ou exclusão dos itens contemplados pelo produtor, visto que a necessidade de entrega é imediata.”

Os autos vieram a esta assessoria e o relato, passo a expor.

*Handwritten signature and date:*  
Rubi  
04/10/2022  
Erika Gabriela



## II - PARECER:

Analisando as informações juntadas aos autos observa-se que o item 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL do edital estabelece:

*“IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.”*

Neste interim, é pertinente a comissão realizar visita ao plantio dos fornecedores a fim de conferir se os itens a serem fornecidos são de fato de plantio próprio conforme declarado por eles.

Ora, se não há o item plantado no momento da visita, não haveria como o produtor fornecer o produto, ferindo diretamente o que estabelece o edital e a declaração por ele fornecida.

No mais, alguns dos itens citados são de cultivo próprio o que pode ser fornecido prontamente conforme relatório.

Sendo assim, e por todo o exposto, esta assessoria opina, pela inabilitação dos itens não cultivados e a contratação dos itens disponíveis para entrega, remeta esse parecer a Comissão Especial De Avaliação De Chamamento Público Da Agricultura Familiar – CEACPAF para dar continuidade ao Processo.

É o parecer, “*sub censura*”.

Tuiuti/SP, 03 de outubro de 2022.

**CLÁUDIA CRISTINA SOARES**  
Assessora Jurídica Municipal